

**TERMO ADITIVO Nº 85, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020**, para execução de serviços técnicos profissionais na área de análises clínicas. As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, e **LABVIDA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Facco, n.º 853, centro da cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ n.º 10.584.981/0001-15, neste ato representada pela sua **SÓCIA-GERENTE**, a Srª **RENATA HORBACH RUBIN**, brasileira, farmacêutica, CRF/RS n.º 15.995, residente e domiciliada à Av. Jerônimo Stefanello, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, devidamente representados no referido instrumento de contrato supra, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do Contrato n.º 34/2020, pelo período de 12 meses, compreendido do dia 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a fim de dar continuidade aos serviços técnicos profissionais na área de análises clínicas, bem como o reajuste do valor contratual, para recomposição de perdas infencionarias dos últimos 12 meses, com base no INPC, correspondente a 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco décimos por cento).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

- 2.1. O valor do contrato para o período da renovação prevista na cláusula primeira passa de R\$ 43.275,56 para R\$ 44.941,68 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor de R\$ 3.745,14 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) por mês.
- 2.2. O pagamento será efetuado conforme a liberação dos recursos pela Secretaria Estadual da Saúde, conforme dispõe a Portaria CIB n.º 102, de 07 de maio de 2021, na forma prevista na terceira cláusula do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

- 3.1 Este Termo Aditivo vigorará por doze meses, a contar de 1º de janeiro de 2023.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.
- 4.2. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 29 de dezembro de 2022.

**Município de Fortaleza dos Valos-RS**  
**Prefeita Municipal, Márcia Rossatto Fredi**  
**Contratante**

**LabVida Análises Clínicas Ltda**  
**Sócia-Gerente - Renata Horbach Rubin**  
**Contratada**